

A POLÍTICA EXTERNA DE DEFESA NO SÉCULO XXI: RISCOS E CONSEQUÊNCIAS PARA O BRASIL DE UM POSSÍVEL RECONHECIMENTO DO HEZBOLLAH COMO ORGANIZAÇÃO TERRORISTA

Mariana Alves da Cunha Kalil¹

RESUMO

O objetivo geral deste artigo é observar riscos e consequências do reconhecimento, pelo Brasil, do Hezbollah como organização terrorista. O objetivo específico é a compreensão das questões subjacentes a pressões internacionais por esse reconhecimento. Apresentam-se definições de política externa de defesa, de narcoterrorismo, do Hezbollah, além de utilizarem-se como parâmetros aqueles países que já reconheceram o grupo como terrorista ao lado de frustrações e lições aprendidas pelo Brasil em política externa de defesa em outro período multipolar. Deduzem-se, assim, riscos e consequências no âmbito da Defesa e da Segurança Nacional do reconhecimento do Hezbollah como grupo terrorista pelo Brasil em face de interesses geopolíticos Europeus e dos Estados Unidos, da presença do Brasil na UNIFIL, da importância da África Atlântica para o país diante da crise do Golfo da Guiné e do narcoterrorismo presente na região ao lado da pirataria, além dos riscos e das consequências para a paz da comunidade judaica no Brasil. Conclui-se que o reconhecimento de uma organização como terrorista é de caráter político, devendo assim ser tratado em uma negociação que equilibre, portanto, a vontade de fazer o que parece moralmente correto com riscos e consequências para os interesses de longo prazo do Estado.

Palavras-chave: Brasil. Hezbollah. Segurança Nacional.

¹ Doutora. Escola Superior de Guerra (ESG). Rio de Janeiro (RJ), Brasil. E-mail: mariana.kalil@esg.br / Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1302-8339>

1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem como pergunta de partida quais seriam as consequências e riscos para a Defesa e a Segurança Nacional do reconhecimento do Hezbollah pelo Brasil como organização terrorista. O objetivo geral deste artigo é, dessa maneira, examinar os riscos e as consequências de um reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista pelo Brasil, enquanto os objetivos específicos são compreender e ressaltar questões subjacentes a pressões internacionais por esse reconhecimento. Para tanto são estabelecidos parâmetros tais como quais países reconhecem o grupo como organização terrorista e a experiência do Brasil no exercício histórico de política externa de defesa em período de multipolaridade (1902-1945).

Esses parâmetros provocam reflexões sobre lições aprendidas e possíveis frustrações do Brasil caso ceda a pressões sobretudo internacionais para o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista em face da presença de atividades financeiras do grupo em território brasileiro associadas particularmente a atividades de grupos narcotraficantes. Ao lado dos padrões encontrados entre aqueles que reconhecem o Hezbollah como organização terrorista e identificam o narcoterrorismo como fenômeno presente em diversas partes do mundo, essas lições aprendidas e essas frustrações ensejam o encontro de riscos e consequências para a Defesa e a Segurança Nacional do Brasil em caso do referido reconhecimento. Os elementos de consequência e de risco desse reconhecimento seriam decorrentes da geopolítica da região amazônica, do Atlântico Sul e do Oriente Médio, abrangendo: os interesses europeus e dos Estados Unidos na região amazônica, os interesses do Brasil especialmente na exploração de petróleo no Golfo da Guiné, os ganhos do Brasil com a permanência do país em missão de paz das Nações Unidas no Líbano, e a dinâmica árabe-israelense pacífica em território brasileiro.

A compreensão e o destaque a esses componentes de caráter sobretudo geopolítico proporcionam a conclusão de que a criação de uma lista negra de organizações terroristas pode gerar a extensão da categorização de terroristas por potências extrarregionais para grupos nacionais que configuram distúrbio apenas para a segurança pública no Brasil. *No limite*, essa situação ofereceria legitimidade para que a comunidade internacional considerasse o Brasil incapaz de exercer sua soberania, e o princípio de responsabilidade de proteger poderia ser

evocado para justificar não somente bloqueios e sanções contra o Brasil, mas também uma intervenção humanitária no país.

Assim, na segunda parte deste artigo, serão apresentados os conceitos de política externa de Defesa, de narcoterrorismo e de Hezbollah, bem como quais os países reconhecem o Hezbollah como grupo terrorista. Na terceira parte, é explorada a experiência do Brasil em Segurança e Defesa em tempos de multipolaridade, abrangendo frustrações e lições aprendidas, assim como alguns motivos pelos quais o Brasil não reconhece o Hezbollah como grupo terrorista. A quarta parte conclui esta reflexão com riscos e consequências para o Brasil do Reconhecimento do Hezbollah como Organização Terrorista, levando-se em consideração sobretudo valores e interesses da defesa nacional, por meio de tópicos acerca dos Estados Unidos, da Geopolítica e da Questão Ambiental, da Presença do Brasil na UNIFIL, da Questão da África Atlântica e da Paz da Comunidade Judaica no Brasil. Na conclusão, são retomadas as questões levantadas pelo artigo e apontados caminhos para o futuro.

2. EXPLORANDO DEFINIÇÕES E PARÂMETROS

2.1 POLÍTICA EXTERNA DE DEFESA NO SÉCULO XXI

A política externa e a democracia, no Brasil, carregam consigo paralelo de ampliação de *players* desde o período de redemocratização na década de 1980 (LOPES, 2013: 141-208). A política externa deixava de ser uma política pública exercida por poucos atores, frequentemente concentrados no Itamaraty, e passava a ser formulada de acordo com os interesses, os valores e o poder de atores domésticos dos setores público e privado, incluindo, por exemplo, o Ministério da Defesa (IDEM; SILVA, 2015).

Neste artigo, não utilizamos a nomenclatura *diplomacia de defesa*, por entendermos *diplomacia* como a *política exterior* avançada pelo diplomata, nos termos de Aron (MOTA, 2010). O militar, por sua vez, não exerceria, por definição, diplomacia, mas suas considerações, sobretudo por meio do Ministério da Defesa, seriam abarcadas pela política externa do país, como reflexo de uma política pública com *inputs* de diversos agentes, havendo, portanto, fóruns e temas nos quais prevalecem considerações de defesa, podendo-se considerar a existência de uma *política externa de defesa* levada a cabo, na prática, pelo plenipotenciário determinado pelo Estado brasileiro.

Entende-se, portanto, que a utilização da nomenclatura *diplomacia de defesa* decorra de uma analogia feita entre os papéis tipicamente exercidos pelos diplomatas e aqueles exercidos por “membros civis e militares que constituem os Ministérios da Defesa e as Forças Armadas” (...) “que produzem e reproduzem práticas sociais relacionadas com o uso não-coercitivo dos recursos da Defesa” (SILVA, 2015: 181). Essa analogia gera, contudo, nomenclatura que, conceitualmente, enseja um quase oxímoro decorrente da confusão entre os conceitos de diplomacia e de política externa que negligencia o debate levado a cabo por consagrados autores como Lima (2000; 2010), Hirst, Lima e Pinheiro (2010), Pinheiro e Milani (2012: 13-32), Saint-Pierre (2011), Lopes (2013: 141-208), Milani e Pinheiro (2013), Fuccille et al (2016), entre outros.

Esses autores entendem que a diplomacia e a defesa são partes distintas da política exterior ainda que, frequentemente, possa a diplomacia fazer referência a questões tradicionais de Defesa Nacional, como a soberania e a não intervenção. Ainda de acordo com os autores mencionados, a tradição de relativo isolamento do Itamaraty à frente da política externa do Brasil não significa somente haver política externa a partir do órgão responsável pela diplomacia do país.

Nesse sentido, quando se trata de temas de Defesa sobre os quais as Forças Armadas têm *input* preferencial, estaríamos falando de uma política externa de defesa, o que é comum no Brasil ao menos desde o período da chancelaria do Barão do Rio Branco, quando, em sua política exterior, não somente fazia cálculos de poder com base nas Forças Armadas do Brasil, como abarcava a posição, por exemplo, do Ministro da Guerra, como será explorado ao longo deste artigo. Quando se trata, ainda, da política externa do Brasil entre 1902 e 1945, enxerga-se período de multipolaridade semelhante ao que se vive no pós-11 de Setembro e que foi aprofundado no pós-crise financeira de 2008.

Argumenta-se aqui que, naquele momento, entre 1902 e 1945, as principais potências com as quais o Brasil poderia diplomaticamente barganhar eram o Reino Unido, a Alemanha, a França e os Estados Unidos. Era nesse contexto que se levava a cabo uma política externa de defesa que fazia parte da política exterior em sentido mais amplo, por meio de missões e acordos militares.

No período pós-2008 – e, sobretudo, no período pós-pandemia do COVID-19 –, seria possível remeter às lições aprendidas entre 1902-1945 em decorrência sobretudo da distribuição multipolar do poder

entre os Estados. Essa distribuição é fundacional para o entendimento de que, embora as ameaças não-convencionais não se enquadrem naquela realidade, é possível encontrar semelhanças suficientes para uma análise comparada. Para tanto, compreende-se que a ordem pós-11 de Setembro é de caráter multiplex, como apresenta Acharya (2014).

A maior diferença entre a ordem multiplex e um mundo multipolar seria o grau de interdependência entre os atores e o grau de descentralização do poder, limitando a possibilidade de hegemonia coletiva das grandes potências em relação aos outros atores em decorrência da existência de arranjos regionais, o que, em cenário multipolar, seria não somente possível como provável (ACHARYA 2014: 9). No entanto, a maior distinção no âmbito das relações estatais seria a proliferação desses arranjos regionais que, no mundo multiplex, teriam maior capacidade de mediação entre o poder concentrado em poucos e seu exercício sobre potências médias como o Brasil (IDEM). Para a análise aqui exercida, no entanto, essas organizações regionais não teriam a capacidade de exercer essa mediação, particularmente por serem voltadas para temáticas diferentes da defesa. Assim, no que diz respeito à política externa de defesa do Brasil nas primeiras três décadas do século XXI, haveria uma tendência de prevalência de uma realidade multipolar sobre as ações do Estado brasileiro.

O exame aqui feito dos riscos e das consequências para o Brasil de um possível reconhecimento do Hezbollah como Grupo Terrorista abarca, portanto, considerações diplomáticas e de defesa, embora majoritariamente associadas a questões de defesa, sobretudo geopolíticas, sendo, portanto, denominadas questões de *política externa de defesa* no século XXI. Na terceira parte deste artigo, serão explorados parâmetros decorrentes de frustrações e de lições aprendidas pela política externa de Defesa do Brasil entre 1902 e 1945, quando, embora não houvesse uma multiplicidade de atores não estatais, havia distribuição de poder semelhante à que ocorre no período de análise do reconhecimento pelo Brasil do Hezbollah como organização terrorista.

2.2 NARCOTERRORISMO

O Comitê de Relações Exteriores do Congresso Americano assim define narcoterrorismo: “[N]arcoterrorism, where drug profits fuel terrorism, where drug dealers adopt terrorist tactics in order to further

their own ends, has destabilized several countries of vital interest to the United States” (NARCOTERRORISM AND THE LONG REACH OF U.S. LAW ENFORCEMENT, PART II, 2011). Já o governo da França faz referência à seguinte fonte quando trata de definir o tema (DROGUE-TERREUR, 2020):

Narco-terrorism is one of today's buzzwords in foreign and domestic policy. It should be noted however, that even though the word is frequently used and serves as the foundation of several policy decisions, its definition is ambiguous in that it has different focus and implications depending on what part of the composite word is emphasised (BJORNEHED, 2004: 306).

Percebe-se que a França possui uma narrativa com mais nuances acerca da temática, enquanto os Estados Unidos determinam o conceito baseados no suposto dano que ele teria imposto aos *interesses vitais* do Estado no exterior. É importante enquadrar esse debate naquilo que o Brasil possui de experiência e, no caso dos tomadores de decisão, também de acordo com os interesses de longo prazo do Estado brasileiro.

A experiência do Brasil com supostos grupos terroristas que operariam em solo brasileiro por meio de lavagem de dinheiro a partir de instrumentos constituídos por traficantes de drogas será abordada mais adiante neste artigo. Ela aponta, no entanto, para uma experiência na qual não há ameaças concretas à infraestrutura crítica do país, a alvos civis ou políticos, ou qualquer outro envolvimento doméstico que transforme essa lavagem de dinheiro em ameaça à segurança nacional.

Como afirma Rodrigues (2013), o reconhecimento de grupos como terroristas, no entanto, é de cunho histórico-político:

Opera na definição de terrorismo, portanto, um *efeito de guerra*: o conflito infindável entre verdades em busca de afirmação de outras verdades. Uma guerra cujo triunfo é a sua validação histórica e cuja análise pode ser feita segundo as indicações da genealogia do poder elaboradas por Michel Foucault (2008⁹). Uma genealogia do terrorismo, desse modo, não interessada em desvelar sua suposta essência ou origem, encontraria procedências variadas, tanto na prática dos terrorismos quanto no embate pela construção de verdades acerca do terrorismo (IDEM: 212-213).

No âmbito deste artigo, o reconhecimento de grupos como terroristas faz parte de uma decisão de política externa de defesa que estaria sob pressões geopolíticas com riscos e consequências para o cotidiano da segurança nacional e das relações exteriores do Brasil. É, portanto, objetivo específico deste artigo a compreensão das questões subjacentes a essas pressões, bem como riscos e consequências de um reconhecimento do Hezbollah como grupo terrorista pelo Brasil diante da definição do grupo, do perfil dos Estados que assim o reconhecem e da experiência do Brasil em política externa de defesa em momentos de multipolaridade.

2.3 O HEZBOLLAH

O movimento Hezbollah, xiita, é organização complexa que conta com uma estrutura político-administrativa que envolve representação parlamentar (partido político), Conselho Executivo (propõe políticas públicas relacionadas à saúde, trabalho, relações exteriores etc.), Conselho da Jihad, além de contar com um aparato militar e de segurança operacionalizado por meio de uma Organização para Segurança Externa e de uma Organização Islâmica para Resistência. De acordo com as Forças de Defesa de Israel e com Hamzeh (2004), o Hezbollah tem o organograma conforme apresentado no Anexo I.

A partir de 1989, o processo de paz que levou ao fim da Guerra Civil do Líbano (Acordo de Taif) ofereceu oportunidade de o grupo sentar-se à mesa e fundar um partido político homônimo. Em 2019 (Anexo II), ele fez parte da bancada com maior peso no Congresso libanês, contando com 13 assentos, 10,16% do total, não havendo obtido, em termos absolutos, número expressivo de assentos desde a primeira eleição em que participou, em 1992 (8 assentos) (HEZBOLLAH, 2020).

Internamente, desde 2008, o Hezbollah compromete-se a não usar armas de fogo em suas demonstrações políticas contrárias ao governo, que prometeu fazer o mesmo – consenso fruto do Acordo de Doha. Entre a população libanesa, há uma tendência de desassociação entre o partido Hezbollah, que não é automaticamente relacionado a ilegalidades no cenário internacional, e a atuação de seu braço armado - embora o uso de violência contra representantes do Estado de Israel e das grandes potências ocidentais no Oriente Médio seja interpretado de forma ambígua: a condenação moral é amenizada pelo sentimento de nacionalismo.

2.3.1 QUEM RECONHECE O HEZBOLLAH COMO ORGANIZAÇÃO TERRORISTA?

O Anexo III oferece tabela com o ano e a forma como os catorze (14) países do mundo que reconhecem o Hezbollah como Organização Terrorista o fazem: se parcial ou totalmente. Fora do Oriente Médio, os únicos países em desenvolvimento que reconhecem o Hezbollah como organização terrorista são Argentina e Paraguai. Ambos cederam o reconhecimento em contexto doméstico polarizado em que buscaram nos Estados Unidos apoio econômico e militar para amenizar tendências de perda de poder pelos Presidentes da República no cargo.

De acordo com os Estados Unidos, a Tríplice Fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai é local fecundo para lavagem de dinheiro que favorece e financia organizações terroristas islâmicas. Em 1992 e em 1994, a Argentina sofreu dois atentados terroristas perpetrados pelo Hezbollah em seu território. Embora os atentados tenham sido voltados para alvos israelenses, é possível que o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista pela Argentina, em 2019, tenha resultado dessa experiência, somada à preocupação com fluxos ilegais na Tríplice Fronteira, à situação econômica do país, que busca proximidade política com os Estados Unidos tanto para contrapor tendências político-partidárias internas, quanto para gerar ganhos financeiros (GONZÁLES, 2019).

No caso do Paraguai, a situação político-partidária doméstica somada à insegurança na Tríplice Fronteira contribuíram para o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista na esteira do pedido de presença militar dos Estados Unidos no país requerida como forma de ajudar a evitar o impeachment do Presidente da República (REDACCIÓN, BBC Mundo, 2019).

3. O PARÂMETRO DA EXPERIÊNCIA DO BRASIL EM SEGURANÇA E DEFESA EM TEMPOS DE MULTIPOLARIDADE: FRUSTRAÇÕES E LIÇÕES APRENDIDAS

Como em Garcia (2006: 1-31), Cervo e Bueno (2011: 163-247) e Ricupero (2017: 241-249), pode-se afirmar que, entre 1902 e 1945, o mundo viveu em um sistema multipolar. No Ocidente, havia rivalidades econômicas e militares entre grandes potências: França e Alemanha;

Estados Unidos e Reino Unido; Estados Unidos e Alemanha. O Brasil, à época, ainda buscava destacar-se militar e economicamente no Cone Sul, em face sobretudo das Forças Armadas da Argentina e do Chile.

A crise na Venezuela a partir de 2015 desnudou a presença de interesses geopolíticos de grandes potências como Estados Unidos, Rússia e China na região. O envolvimento de países como Brasil e Argentina na Segunda Guerra Mundial e nas dinâmicas para o estabelecimento do Estado de Israel, além da migração judaica para ambos os países torna sobretudo o Cone Sul local de interesse também do Estado de Israel, especialmente diante da presença maciça de imigrantes sírio-libaneses e do que os Estados Unidos e Israel reconhecem como financiadores e recrutas de movimentos como o Hezbollah tanto na Tríplice Fronteira ABP (Argentina-Brasil-Paraguai), quanto no eixo Colômbia-Venezuela, particularmente associados a organizações de narcotráfico.

A aproximação política do Brasil a Israel durante o Governo Bolsonaro ofereceu espaço para que os governos de Tel Aviv e de Washington tivessem suas posições consideradas com mais atenção na tomada de decisões do país – e o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista representaria vitória geopolítica para os Estados Unidos em relação às suas rivalidades com a Rússia – apoiadora do Irã, principal parceiro extra-Líbano do Hezbollah – e para Israel, em função da dinâmica regional no Oriente Médio e da negativa por parte do Hezbollah, partido político e movimento armado com sede no Líbano, em aceitar a existência de Israel.

Aquele período (1902–1945) fornece interessante laboratório para os tempos atuais, já que o Brasil, representado por importantes figuras no Ministério das Relações Exteriores, no Ministério da Guerra e na Presidência da República, adotou política de Estado, perene, independente de vieses político-partidários, por meio do pragmatismo em suas relações exteriores em geral, e sobretudo com potências extrarregionais (GARCIA, 2006: 1-31; CERVO E BUENO, 2011: 163-247; Ricupero 2017: 241-249). Ou seja, em que pesem preferências individuais ou tendências políticas internas, o Brasil, ao final desse período, maximizou ganhos políticos, econômicos e militares e minimizou perdas. As lições aprendidas desse processo podem fornecer indicativos de como lidar com a influência externa, particularmente por parte dos Estados Unidos e de Israel, para o reconhecimento do Hezbollah como grupo terrorista.

Desde os anos em que o Barão do Rio Branco conduzia a política exterior brasileira (1902-1912), o país busca engrandecer-se militarmente, evitando oferecer motivos para que seus vizinhos, cientes da grandeza inerente ao país, juntem-se em aliança que prejudique os interesses e a soberania do Brasil (DORATIOTO, 2000: 131-137; GARCIA, 2006: 193-274). Esse objetivo é intrínseco à noção de pragmatismo que passou a pautar as relações exteriores do país: buscava-se maximizar ganhos e minimizar custos diante de tabuleiros regionais e globais que impactam um ao outro.

Em relatório de 1903, o Ministro da Guerra Marechal Argolo alertava para situações em que grandes potências aproveitavam-se de situações internas do Brasil ou regionais da América do Sul para insuflar posições e decisões que, por consequências indiretas, acabariam por mitigar nossa soberania: “Os países fracos (sic) vivem condenados a uma aviltante tutela dos fortes, que julgam-se com o direito de aconselhá-los, dirigi-los e mesmo admoestá-los, transformando, de facto (sic), em verdadeira ficção, a sua independência e autonomia” (RELATÓRIO DO MINISTÉRIO DA GUERRA, 1903)².

Nesse período (1902–1945), enquanto o Brasil buscava igualar e superar militarmente Argentina e Chile, o que somente poderia fazer por meio de cooperação econômica e militar com grandes potências, havia, no Ocidente, um sistema multipolar que se dividia em dois tabuleiros: o tabuleiro financeiro; e o tabuleiro comercial-militar.

Segundo Abreu (2002), no tabuleiro financeiro, essencial à capacidade do Brasil de garantir a paz interna por meio do desenvolvimento e de exercer na América do Sul posição coerente com seu potencial, Estados Unidos e Reino Unido (década de 1920) e posteriormente Estados Unidos e Alemanha (década de 1930 até início da década de 1940) disputavam a hegemonia em fluxos e estoques de capital na América Latina: empréstimos eram a principal arma das grandes potências. Ainda de acordo com o autor, no tabuleiro comercial e militar, França e Alemanha (até a década de 1920) e, posteriormente, Estados Unidos e Alemanha (década de 1930 até início da década de 1940) disputavam a hegemonia na região: trocas comerciais e fornecimento de armas e de tecnologia militar eram as principais armas das grandes potências.

Se, como afirma Abreu (IDEM), no fim da década de 1920, os Estados Unidos já passavam o Reino Unido em fluxo de empréstimos para o Brasil e passava a enfrentar, no tabuleiro comercial e militar, a Alemanha, a disputa

² Não há numeração na página do referido documento.

neste último tabuleiro oferece lições importantes sobre a importância da negociação do alinhamento político de forma a gerar ganhos para o interesse nacional brasileiro e a resguardar a soberania do país.

3.1 FRUSTRAÇÕES

Já com o posterior Presidente da República Marechal Hermes à frente do Ministério da Guerra, entre 1906 e 1912, diante da preocupação brasileira com o relativo atraso de suas Forças Armadas em relação às de Argentina e Chile, turmas de oficiais brasileiros foram enviados à Alemanha com o fito de modernizar as Forças (CARVALHO, 2005: 23). Após o fim da Primeira Guerra Mundial, com a derrota da Alemanha, Pandiá Calógeras, à frente do Ministério da Guerra (1918-1922), já em 1919, estabelecia tratativas para recepção de Missão Militar Francesa no país. A promissora envergadura do acordo militar franco-brasileiro, no entanto, gerou para o Brasil poucos frutos para a modernização de suas Forças, principal objetivo do acordo. Enquanto isso, o país havia oferecido à França acesso a seus documentos de defesa, percebendo, ao fim da década de 1920, que o país havia servido de peão aos interesses da França em sua disputa com a Alemanha – a intenção de realmente modernizar as Forças Armadas do Brasil jamais esteve no cerne da agenda francesa:

(...) a Missão Militar Francesa respondeu apenas parcialmente às primeiras cláusulas do contrato: modernizou parte do equipamento e reformou pequena parcela da oficialidade. Maurice Gamelin, então chefe da missão (1920-1925), encontrou dificuldades para implementar o projeto francês. Contudo, pôde estudar detalhadamente os planos de defesa nacional e propor um novo projeto, que não foi adotado, mas serviu para orientar as manobras militares de treinamento que se sucederam. (...) Por outro lado, a principal motivação da diplomacia francesa dava indícios de ser principalmente mercantil, vinculada à obtenção de concessões e privilégios de mercado. A presença francesa na América do Sul se fortaleceu, e a assinatura do contrato foi encarada como uma vitória sobre a rival alemã (MISSÃO MILITAR FRANCESA. Cpdoc.fgv.br, 2020).

Já na década de 1940, durante as tratativas sobre a participação do Brasil na Segunda Guerra como fornecedor de matérias primas e de

base operacional para os esforços dos Estados Unidos no teatro europeu e africano setentrional, o Presidente Franklin Delano Roosevelt prometeu ao país assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas (GARCIA, 2012: 101-111). Em 1945, na Conferência de Ialta, os Estados Unidos negaram-se a fazer concessões à França e ao Reino Unido, que pretendiam estender o poder de veto a ex-colônias, como Índia, negligenciando importante compromisso feito com o Brasil, em troca do envio da Força Expedicionária Brasileira à Segunda Guerra, bem como da cessão de vantagens comerciais e de utilização do território brasileiro aos Estados Unidos (IDEM: 58-67). Nesse caso, os custos da frustração a respeito da lealdade dos Estados Unidos e da negação de prestígio político ao país não superavam os ganhos para diversos setores do interesse nacional. Como debatem Cervo 2011 (251-288) e Ricupero (2016: 338-342), os custos do alinhamento com os Estados Unidos teriam sido compensados por ganhos materiais nos seguintes setores da sociedade, entre outros:

- Em Infraestrutura, como a construção do aeroporto de Natal;
- Financeiros e Comerciais, como o fornecimento preferencial de recursos estratégicos aos Estados Unidos e com a tomada empréstimos em termos favoráveis;
- Militares, como a formação da Força Aérea Brasileira;
- Econômicos e Sociais, com a instalação da Companhia Siderúrgica Nacional, fundamental para a incorporação da tecnologia de produção de aço, base para as indústrias de bens de capital e de bens de consumo duráveis e não duráveis, formando no país, ademais, um mercado consumidor robusto que levaria a economia brasileira à liderança na América Latina.

A diferença na forma como o Brasil negociou o alinhamento comercial e militar com França e Estados Unidos fornece importantes lições para como os tomadores de decisão podem lidar com a possibilidade de se reconhecer o Hezbollah como grupo terrorista diante de um sistema internacional multipolar em que tabuleiros como o ambiental têm impacto sobre o tabuleiro militar.

3.2 LIÇÕES APRENDIDAS

Após a frustrada empreitada comercial-militar que durava até o fim da década de 1920, o país retornou, na década de 1930, ao que o Barão do Rio Branco e o Marechal Argolo haviam estabelecido como princípio

norteador para as relações internacionais do Brasil: pragmatismo. A maximização dos ganhos e a minimização dos custos para todos os setores do interesse nacional deveriam nortear a tomada de decisão do Brasil e suas relações exteriores.

Cientes de que ofertas de empréstimos, de transferência de tecnologia em segurança e defesa e de prestígio político eram partes de disputas políticas entre os países europeus e os Estados Unidos, que visavam gerar ganhos para si em tabuleiros geopolíticos diversos, minimizando custos no processo de convencimento de países como o Brasil, os Ministros da Guerra e os Ministros das Relações Exteriores, ao lado dos Presidentes da República, exerciam o que é conhecido como “equidistância pragmática” ou “diplomacia pendular” (GARCIA, 2006: 2275-346; CERVO E BUENO, 2011: 251-288). Os três davam aos europeus e aos Estados Unidos sinais ambíguos quanto a seu alinhamento político e econômico. Exemplos disso são discursos do Barão do Rio Branco e de Vargas, assim como acordos comerciais e financeiros da década de 1930 (ABREU, 2002).

Na III Conferência Pan-Americana no Rio de Janeiro (1906), fórum preferencial dos Estados Unidos para promoverem o americanismo nas Américas, o Barão do Rio Branco, em vez de enfatizar a relevância das relações hemisféricas, inaugurou os trabalhos da conferência com discurso que saudava o alinhamento do Brasil aos avanços civilizatórios europeus (MUNIZ, 2007: 14-23).

O Presidente Vargas, a bordo do encouraçado Minas Gerais, um mês após a invasão da França pela Alemanha, em 1940, celebrava o início de uma nova era, discursando em fervorosa mensagem de conteúdo idêntico à retórica nazi-fascista (CERVO E BUENO, 2011: 251-288). Em 1935, enquanto trocava com os Estados Unidos acesso a mercados, pela via da concessão tarifária, o governo brasileiro estabelecia, com a Alemanha, acordos que garantiam ao Brasil acesso a armamentos de ponta (IDEM).

Assim, as lições aprendidas com os ganhos assimétricos nas relações com a França e com a deslealdade política dos Estados Unidos, em período de distribuição multipolar no sistema internacional, geraram consciência nos tomadores de decisão brasileiros a respeito do imperativo de considerar diversos setores do interesse nacional ao negociar decisões que agradem a potências extrarregionais.

3.3 O RECONHECIMENTO DO HEZBOLLAH COMO GRUPO TERRORISTA: POR QUE NÃO FOI FEITO ATÉ HOJE?

Ao longo do século XX, o pragmatismo manteve-se como princípio fundamental das relações exteriores do país. Entendia-se que a segurança e o desenvolvimento eram os objetivos centrais do Brasil em suas relações exteriores – e a garantia de sua soberania seria fundamental para atingir esses objetivos. Uma vez que a economia brasileira não teria a estabilidade daquela de países de industrialização antiga – no Ocidente: Estados Unidos, Reino Unido, França e Alemanha –, seria fundamental evitar a provocação de choques adversos ao país, distanciando-se de comportamentos que pudessem gerar não somente instabilidade na economia, mas sobretudo riscos à sua soberania que gerassem o imperativo de mobilização de recursos para outros desafios que não o desenvolvimento e a estabilidade econômica do país.

Nesse sentido, o Brasil não adotou a tradição de estabelecer “listas negras” em relação a quaisquer atores internacionais, estatais ou não estatais. O estabelecimento de listas negras, sem que haja qualquer ato danoso contra o território brasileiro, enseja o reconhecimento unilateral de determinados atores como nocivos à ordem internacional e à segurança nacional e, portanto, passíveis de serem alvos de sanções e outros atos hostis praticados pelo Estado brasileiro. Exame da Constituição Federal de 1988 ilumina o motivo de o Brasil não adotar esta prática (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, 2020).

O artigo 4º é claro em estabelecer o repúdio ao terrorismo como princípio das relações internacionais do país. Esse repúdio, por sua vez, deveria ser harmonizado com os princípios de não-intervenção e de igualdade entre os Estados – ou seja, no caso concreto, se o Hezbollah é um partido político libanês, reconhecê-lo em sua totalidade como grupo terrorista geraria uma interferência nos assuntos internos de um país que é origem de parcela significativa da população brasileira e dos parlamentares brasileiros. Ademais, respeitando a defesa da paz, outro princípio do artigo 4º da Constituição, o Brasil tem presença militar no Líbano, comandando o componente naval da UNIFIL (United Nations Interim Force in Lebanon). O reconhecimento do Hezbollah como grupo terrorista, sem que tenha havido qualquer ato de violência deste partido político ou de seus componentes militares contra o Brasil, poderia ser interpretado como ato

hostil à paz mundial, contrariando a Constituição brasileira que prevê que, caso haja situação de conflito, o Brasil deve privilegiar o princípio da solução pacífica dos conflitos. Assim, se há alguma controvérsia entre o Brasil e o Hezbollah ou (parte do) o Governo Libanês, esta deveria ser resolvida prioritariamente de forma pacífica, somente voltando-se para medidas hostis quando esgotadas estas tentativas ou em caso de legítima defesa, como prevê o art. 51 do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas:

Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou colectiva, no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer momento, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais (CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2020).

Outra possibilidade de ação retaliatória internacional a determinados atores seria em respeito ao princípio de segurança coletiva. O Brasil tem histórico de respeito e adoção deste princípio, não somente por meio da participação em operações de paz, desde o envio do Batalhão de Suez em 1956, mas também por meio da oferta de aliança imediata conforme tratados ratificados pelo país. Assim, por ocasião dos atentados do 11 de Setembro de 2001, o Brasil convocou o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR)³, oferecendo aos Estados Unidos aliança imediata contra o país que havia orquestrado aquela violação:

Nas palavras do chanceler Celso Lafer,

o governo brasileiro entende que cabe considerar a adoção de medidas apropriadas no âmbito do nosso hemisfério. (...) O TIAR, como sabem, é parte do sistema mais amplo da Organização dos Estados Americanos. No nosso entender seriam relevantes os textos dos artigos 3 e 6 do Pacto do Rio de Janeiro. O artigo 3 do TIAR indica

³ O TIAR é um tratado de segurança coletiva firmado entre os países das Américas.

que um ataque armado, por parte de qualquer Estado, a um Estado americano, será considerado um ataque contra todos os Estados americanos. Este artigo 3º do TIAR está em consonância com o artigo 3 letra “h” da Carta da OEA e é, na verdade, um dos seus princípios. E o artigo 6 do TIAR prevê as medidas a serem adotadas no caso de uma agressão que não seja um ataque armado e que atinja a inviolabilidade ou a integridade do território ou a soberania ou independência política de qualquer Estado americano. Trata-se do único instrumento jurídico vinculante em matéria de segurança coletiva do hemisfério (LAFER Apud LESSA E MEIRA, 2001: 52).

No entanto, ainda assim, o Brasil não criou lista que incluisse, por exemplo, a Al Qaeda como grupo terrorista ou o Afeganistão. Além de atentar contra princípios constitucionais, a criação, àquela altura, de listas negras, ou o reconhecimento de uma organização não governamental baseada em território estrangeiro como organização terrorista geraria efeitos internos, como a necessidade de vigilância e de monitoramento da população brasileira.

O reconhecimento, por exemplo, pelo Brasil do Hezbollah como ameaça à segurança internacional por certo não seria feito sem que houvesse informações de que o movimento é ameaça à segurança nacional. É de costume que tanto os Estados Unidos, quanto Israel forneçam aos países que reconhecem este grupo e outros grupos como organizações terroristas tecnologias de vigilância e monitoramento internos que dificultem ou impeçam a realização de atentados pelos grupos reconhecidos. A baixa incidência de atentados terroristas cometidos pelos Hezbollah em países que o reconhecem como organização terrorista é, inclusive, elemento fundamental de argumentações favoráveis ao reconhecimento; no entanto, como se pode observar no Anexo IV, essa argumentação não se sustenta em dados, já que não há relação direta entre a ocorrência de atentados terroristas perpetrados pelo Hezbollah em determinado território e o reconhecimento daquele país do grupo como organização terrorista. Inclusive, os próprios Estados Unidos jamais foram alvos, em seu território, de atentados terroristas cometidos pelo Hezbollah, assim como o Reino Unido, a Austrália, a Nova Zelândia, os Países Baixos e o Canadá. O que há de comum entre esses países, por sua vez, é uma aliança política e militar com os Estados Unidos que busca neutralizar, de acordo com o interesse nacional daqueles países, a influência política e militar da

Rússia e da China em seus territórios sem, no entanto, indispor-se com as duas grandes potências.

Outro fator importante comum a esses países é o relativo baixo grau de dependência de suas economias de interações com os países árabes. No caso do Brasil, setores importantes do interesse nacional, como o setor exportador de primários e de armas, beneficiam-se de uma posição equidistante do Brasil em relação ao conflito israelo-palestino. O reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista geraria desequilíbrio nessa posição, uma vez que o Hezbollah, partido político membro da bancada de maior peso no parlamento libanês, tem sido, por exemplo, aliado importante de Síria e Irã na luta contra o Estado Islâmico e a Al-Nusra, frente militar da Al-Qaeda em território sírio.

Se, geopoliticamente, o reconhecimento do Hezbollah pelo Brasil geraria reposicionamento político do Brasil no Oriente Médio, a referida transferência de tecnologia, por sua vez, teria uma consequência e um desafio de suma importância para consideração pelos tomadores de decisão:

Consequência: o Brasil passa, direta ou indiretamente, a compartilhar com os doadores dessa tecnologia dados sobre indivíduos e fluxos de dentro do território brasileiro. Há, portanto, perda de capacidade do exercício de sua soberania no que diz respeito à segurança da informação. Diante do grau de ameaça que constitui, por exemplo, o Hezbollah para a segurança nacional, pode-se questionar o pragmatismo dessa medida - ou seja, a relação custo-benefício dessa absorção de tecnologia;

Desafio: a implementação de medidas para vigilância e monitoramento de indivíduos localizados em território brasileiro esbarra na legislação brasileira (POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA). Não é permitido que se estabeleçam vigilância e monitoramento perenes de qualquer cidadão. Tampouco é permitido que se estabeleçam vigilância e monitoramento de cidadãos sem que haja apresentação ao magistrado de evidências de envolvimento com determinado ilícito que se deseja combater. O magistrado, por sua vez, não poderá autorizar vigilância e monitoramento perenes de qualquer indivíduo ou com renovação sucessiva de mandado que figure como tendência à perenidade. Ademais, não é permitido que se vigiem e monitorem indivíduos coletivamente. Ou seja, a tecnologia transferida não poderia ser aplicada imediatamente em território brasileiro. Mais uma vez, haveria de se considerar custos e benefícios de, porventura, modificar essa legislação em face também da influência do contexto social e político, variáveis de curto-médio prazos,

sobre o ato de reconhecimento de determinado grupo como ameaça à segurança nacional.

A tradição da Inteligência brasileira de focar em atividades de contrainteligência e de evitar gerar desconfianças em relação à presença do Brasil acompanha o pragmatismo da política exterior do país e gera benefícios, não somente ao manter mercados abertos a seus interesses comerciais, independente de questões de segurança internacional que não afetem direta ou intensamente o País, mas também evita que o Brasil torne-se alvo de ameaças não convencionais, como o terrorismo.

4. RISCOS E CONSEQUÊNCIAS PARA O BRASIL DO RECONHECIMENTO DO HEZBOLLAH COMO ORGANIZAÇÃO TERRORISTA

A Figura 1 oferece panorama geopolítico a respeito de dinâmicas geopolíticas que têm impacto sobre o reconhecimento pelo Brasil do Hezbollah como organização terrorista.

Figura 1: A Geopolítica Mundial no Século XXI, o Terrorismo, a Crise na Venezuela e os Interesses Brasileiros



Fontes: BUREAU OF COUNTERTERRORISM, 2017; ORTIZ, 2017; RODRIGUES ET AL, 2018; HEZBOLLAH, 2020. Mapa > Google Maps com dados sistematizados pela autora.

Como visto, o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista pode desrespeitar a Constituição Federal, gerar a necessidade de modificar legislação nacional e resultar em vulnerabilidades à soberania nacional em respeito à segurança da informação. Os tópicos a seguir – os Estados Unidos, a Geopolítica e a questão ambiental, a presença do Brasil na UNIFIL, a Questão da África Atlântica, e a paz da comunidade judaica no Brasil – explorarão as dinâmicas identificadas na Figura 1 e identificarão suas consequências para o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista pelo Brasil.

3.1 OS ESTADOS UNIDOS, A GEOPOLÍTICA E A QUESTÃO AMBIENTAL

O perímetro delimitado na Figura 1 destaca a projeção imediata de poder dos Estados Unidos sobre a América do Sul em face da crise venezuelana. Encampano triângulo de considerável presença política, econômica e militar de China e Rússia – cujos vértices passam por Havana, Manágua e Caracas –, o raio de distância entre Caracas e a IV Frota dos Estados Unidos, estacionada em Jacksonville, Florida, possibilita que se visualize a projeção de poder militar dos Estados Unidos face ao imbróglcio venezuelano. Coerente com sua tradição de exercício de poder a serviço de um interesse nacional multifacetado, nota-se coincidência entre o referido perímetro e a proposta do Corredor Triplo A:

Uma grande área de 200 milhões de hectares onde vivem 30 milhões de pessoas, entre seus habitantes 385 povos indígenas, de oito países sul-americanos. Este é o tamanho do que seria um imenso corredor ecológico transnacional que ligaria a cordilheira dos Andes, passando pela floresta amazônica até o oceano Atlântico (...).

Os corredores ecológicos pretendem unir os fragmentos florestais ou unidades de conservação separados por interferência humana. O conceito remonta aos anos 90 e tem como objetivo permitir o livre deslocamento de animais, a dispersão de sementes e o aumento da cobertura vegetal (ORTIZ, 2017).

A proposta política é da Fundação Gaia, organização não-governamental voltada para a proteção ambiental. Os financiadores da proposta são Reino Unido e Alemanha (QUEM FINANCIARIA A FUNDAÇÃO

GAIA? fgaia.org.br, 2020). O apoio político para a inauguração da iniciativa pelo presidente Juan Manuel Santos, da Colômbia, decorreu, em grande medida, da Noruega, inclusive presente por ocasião da assinatura de decreto pelo referido presidente colombiano concedendo a gestão de parte do território amazônico colombiano e de seus recursos para os povos originários daquela região (NORUEGA LIDERA AVANÇO DO CORREDOR AAA. ecoamazonia.org.br, 2020). É, por sua vez, organização não-governamental dos Estados Unidos a controladora da empresa que se beneficia diretamente dessa proposta: a NSF, gestora da empresa de nome Triple A. Baseada em Barranquilla (Colômbia), a Triplo A, fundada pela Chicago Trust Company, é atualmente administrada pela NSF, organização não governamental (ONG) americana com atuação voltada para gestão e exploração sustentável de recursos naturais com vistas a beneficiar a saúde pública e a segurança do meio ambiente (QUIÉNES SOMOS. Triple A S.A. E.S.P., 2020; NSF INTERNACIONAL ADQUIERE EL GRUPO INASSA. nsf.org, 2013; ABOUT NSF. nsf.org, 2020). A empresa, com selo de líder no setor de gestão sustentável de recursos hídricos concedido pelo governo britânico, não esconde seu objetivo de expandir-se pela América Latina: “Inassa es la cabecera de expansión de Canal de Isabel II Gestión en América Latina” – o mapa no Anexo V é ilustrativo da presença atual da empresa na região (REDACCIÓN, elheraldo.co, 2012; QUIÉNES SOMOS. grupoinassa.com, 2020). A cabeceira dessa expansão é precisamente porção do território colombiano na qual foi inaugurada a iniciativa Triplo A.

Como aprendido entre 1902–1945, o pragmatismo é o antídoto mais eficaz para evitar ceder à sedução de grandes potências que, por meio de oferta de empréstimos, de transferências de tecnologia em segurança e defesa, de favorecimentos comerciais e de prestígio político, acaba mitigando a soberania nacional. Nesse sentido, a crise das queimadas em Rondônia durante os dois primeiros anos do governo Bolsonaro, securitizada pela França por meio do G7, pode levar o Brasil a apoiar-se em ofertas feitas pelos Estados Unidos em troca, tácita ou explícita, por exemplo, do reconhecimento brasileiro do Hezbollah como organização terrorista.

No entanto, esse reconhecimento pode gerar danos à soberania brasileira precisamente em território amazônico sobre o qual a projeção de poder dos Estados Unidos serviria a motivações geopolíticas de contrapor-se à presença de China e de Rússia na América Latina, bem como a interesses econômicos de empresas baseadas nos Estados Unidos. Assim,

ao defender-se de investidas europeias sobre sua soberania, o Brasil pode estar-se vulnerabilizando frente aos Estados Unidos. Essa hipótese ganha probabilidade em função do relacionamento entre organizações de crime organizado que operam sobretudo em estados amazônicos no Brasil, no Peru, na Colômbia e na Venezuela (SOTO F., 2017).

A restrição e a concentração da atuação do PCC e do Comando Vermelho a territórios sul-americanos que vão da Bolívia ao Uruguai decorrem, em grande medida, da presença de outras organizações narcotraficantes na região que vai do Peru até a Guiana Francesa. Após o acordo de paz com as FARC (2016), o ELN manteve-se em atividade na Colômbia, enquanto o Sendero Luminoso é organização que, no século XXI, estabeleceu interface entre suas atividades reconhecidas como terroristas pelos Estados Unidos – assim como aquelas das FARC e do ELN – e o narcotráfico. Assim como na Colômbia o vínculo inicial entre as FARC e os cartéis narcotraficantes aconteciam no sentido de a guerrilha paramilitar oferecer segurança aos narco-negócios, o nexo entre o Sendero Luminoso e as organizações narcotraficantes peruanas também se iniciaram assim: com pagamento pelos narcos para que o Sendero Luminoso oferecesse segurança a suas operações (CRUZ, 2017). Dessa forma, enquanto é possível compreender o motivo de ser a DEA (Drug Enforcement Administration), dos Estados Unidos, em sua seção de narcoterrorismo, aquela responsável por identificar esses laços e gerar mobilização nos Estados Unidos a respeito do envolvimento entre organizações narcotraficantes e organizações terroristas, não se identifica qualquer participação de organizações narcotraficantes em atentados terroristas perpetrados por quaisquer das organizações reconhecidas pelos Estados Unidos como terroristas (GONZÁLES, 2019).

A interação entre organizações terroristas e de narcotráfico nessa região, portanto, se daria por meio da troca de dinheiro por segurança. No Brasil, é possível identificar dinâmica semelhante no que diz respeito à Família do Norte, organização narcotraficante que, atualmente, rivaliza com o PCC pela hegemonia no Norte e no Nordeste do país. Desde 2016, a violência dentro de presídios, que ocorre com maior frequência e intensidade em estados do Norte e do Nordeste, decorre precisamente do desequilíbrio entre o Comando Vermelho e o PCC, após o assassinato de líder do PCC pelo Comando Vermelho na região da Tríplice Fronteira, gerando enfraquecimento do CV e brigas internas entre facções por todo o território brasileiro em função de lealdades a um dos dois grandes

grupos controladores do fornecimento de cocaína produzida fora do país (RIBEIRO, 2019; GONÇALVES, 2018). O último grande grupo a oferecer resistência ao PCC, sem contar, contudo, com apoio logístico e operacional do CV, é a Família do Norte (REDAÇÃO, O ESTADO DE S. PAULO, 2019). Para resistir às ofensivas do PCC não é improvável que a Família do Norte esteja estabelecendo aliança com, por exemplo, o Hezbollah, cuja presença na Venezuela teria sido identificada pela inteligência dos Estados Unidos.

Dessa forma, reconhecer o Hezbollah como organização terrorista serviria ao objetivo dos Estados Unidos e de Israel de estabelecer sanções àqueles que, em território brasileiro, facilitariam fluxos financeiros para o movimento no âmbito da Tríplice Fronteira ao Sul do Brasil, evitando, ainda, que, com base na Venezuela, o Hezbollah consolide fonte de financiamento a partir de relação com a Família do Norte, facilitada tanto pelo Sendero Luminoso, quanto pelo ELN (GONZÁLES, 2019; SECRETÁRIO DO GOVERNO DIZ QUE HEZBOLLAH ATUA NA AMÉRICA DO SUL, 2019). Para o Brasil, o reconhecimento, nesse contexto, significaria assumir que organizações terroristas têm trânsito pelo território amazônico brasileiro e cooperam com organização narcotraficante que é, frequentemente, fonte de pedidos de envio de Forças Nacionais para estados da região Norte-Nordeste. Como previa o Ministro da Guerra Marechal Argolo, essa situação abriria espaço para o questionamento da capacidade do Brasil de exercer sua soberania sobre território amazônico, ecoando aquilo que o país buscava evitar ao aproximar-se dos Estados Unidos defendendo-se de uma Europa de preocupação ambiental supostamente intervencionista. Teríamos assim sido condenados ‘a uma aviltante tutela’, tendo sido aconselhados, dirigidos e mesmo admoestados, testemunhando o que então teria sido a profecia autorrealizável de uma independência e de uma autonomia fictícias, com uma soberania violada senão por uns, por outros.

É possível entender o alto grau de probabilidade dessa consequência diante do fato de os Estados Unidos não reconhecerem a presença do Hezbollah no Brasil: nem na Tríplice Fronteira. O que a inteligência de Washington DC aponta naquela região é a existência de indivíduos e de estruturas financeiras que facilitariam movimentações financeiras favoráveis ao Hezbollah, mas também ao Hamas, ao ISIS, à Jihad Islâmica, entre outros grupos (FEDERAL RESEARCH DIVISION, 2003). Ao não pressionar o país para reconhecer Hamas, ISIS, Jihad Islâmica, entre outros grupos, como organizações terroristas, sendo que eles possuiriam, de acordo com os próprios Estados Unidos, atuação

semelhante em território nacional, Washington DC deixa mostrar seu interesse em aproveitar-se da situação nas fronteiras amazônicas do país.

Por fim, é importante sublinhar que, ao contrário de movimentos terroristas, cuja formação está intrinsecamente associada a objetivos políticos, as organizações de narcotráfico, tradicionalmente, buscam situações de equilíbrio de poder nos territórios que ocupam, lançando mão de ativos financeiros para possibilitar transações e rotas utilizando-se, por exemplo, da corrupção de agentes do Estado neste sentido. Exceção à essa regra foi o Cartel de Medellín, em função da personalidade de seu chefe, Pablo Escobar.

3.2 A PRESENÇA DO BRASIL NA UNIFIL, A QUESTÃO DA ÁFRICA ATLÂNTICA & A PAZ DA COMUNIDADE JUDAICA NO BRASIL

Se, por um lado, o reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista pode, como observado, desrespeitar a Constituição Federal, gerar a necessidade de modificar legislação nacional, gerar vulnerabilidades à soberania nacional em respeito à segurança da informação e a gestão de território amazônico, a Figura 1 aponta para consequências relacionadas não somente à presença do Brasil na UNIFIL, mas também na África.

Quando observamos os padrões dos atentados perpetrados pelo Hezbollah, apresentados no Anexo IV, notamos que os alvos desses atentados costumam ser representantes do Estado de Israel ou representantes dos Estados Unidos no Oriente Médio. Os demais atentados tendem a responder a dinâmicas regionais e, inclusive, posicionam o Hezbollah em guerra contra o Estado Islâmico e a frente militar da Al-Qaeda na Síria. Internamente, no Líbano, o atentado de 2011 à UNIFIL não fez vítimas fatais, nem foi voltado contra instalações militares brasileiras. Seguindo o compromisso de afastar a influência de grandes potências ocidentais do Oriente Médio, o Hezbollah teve como alvos tropas francesas na missão (ATAQUE FERE SOLDADOS FRANCESES DA FORÇA DA ONU NO LÍBANO, 2011).

Na medida em que não funciona exclusivamente como uma rede terrorista, mas como uma estrutura institucionalizada, é plausível que haja interações diretas entre os atentados terroristas perpetrados em nome do Hezbollah no Líbano e no exterior. No entanto, a composição dos órgãos do movimento Hezbollah que possuem mandato político ou militar no

exterior, notadamente o Conselho da Jihad e o Órgão de Segurança Externa, é distinta. Assim, não é possível determinar a existência de convergência completa entre os órgãos que compõem o movimento Hezbollah. Se, portanto, os braços armados do movimento têm como alvos o Estado de Israel e potências ocidentais presentes no Oriente Médio, deixando de interpretar a presença do Brasil como símbolo da interferência ocidental na região, o Brasil estaria fora de seu radar para perpetração de atentados terroristas.

A retirada do país de posição equidistante no conflito árabe-israelense, por meio do reconhecimento do Hezbollah como grupo terrorista, por sua vez, poderia não somente inviabilizar a presença do Brasil na UNIFIL, mas também transformar em alvos diversos locais de concentração judaica no Brasil, incluindo escolas, clubes e centros culturais. Em face, ademais, da desassociação de diversos órgãos do movimento Hezbollah daqueles que exercem atividades armadas no Oriente Médio e no restante do mundo, o reconhecimento do movimento como grupo terrorista poderia, por conseguinte, polarizar relações historicamente saudáveis entre árabes e judeus no Brasil. Ainda, o reconhecimento do movimento Hezbollah como organização terrorista implicaria em assim reconhecer todo o organograma da organização – o que, no limite, torna os eleitores do partido ameaças à segurança internacional, e também à segurança nacional do Brasil, país cuja comunidade libanesa é significativa tanto na opinião pública quanto no Congresso.

Para além das consequências do reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista pelo Brasil para a participação do país na UNIFIL e para a paz da comunidade judaica no Brasil, tal reconhecimento geraria, também, consequências para a segurança internacional na África Atlântica. A Figura 1 acima demonstra possíveis consequências para a Segurança Nacional do Brasil da criação de listas negras que incluam organizações terroristas, não somente o Hezbollah. Os losangos representam a presença ativa, intensa e violenta de grupos terroristas islâmicos na África. O triângulo reto, por sua vez, representa a presença de atividades de pirataria no golfo da Guiné, que geram perdas para o interesse nacional brasileiro na forma de prejuízos para a Petrobras.

Piratas de origem nigeriana são os principais responsáveis pela crise e estão ligados ao Movimento pela Emancipação do Delta do Niger (MEDeN) (STARR, 2014). Os Estados Unidos ainda não declararam publicamente haverem encontrado sinais de envolvimento dos piratas

nigerianos com os três grupos terroristas de intensa atuação na Nigéria: Boko Haram, Ansaru, Brigada al-Mulathamun (Al Qaeda) (BUREAU OF COUNTERTERRORISM, 2017). Isso não significa que não haja, especialmente porque os próprios Estados Unidos reconhecem a presença na região desses três grupos, mas também de outros como o ISIS-Oeste da África (FOREIGN TRAVEL ADVICE: NIGERIA, 2020).

Embora não inclua o Hezbollah entre organizações terroristas de presença significativa na África Atlântica, os Estados Unidos identificam a presença do que consideram financiadores ou representantes do grupo na região, havendo, por exemplo, aplicado sanções a cidadãos libaneses baseados na Nigéria por estarem supostamente atuando como recrutas para o Hezbollah, identificando a presença de simpatia ao Hezbollah tanto no Oeste da África, mesmo no Sul da África (US SANCTIONS HEZBOLLAH HELPERS IN AFRICA, 2013; OFFICE OF PUBLIC AFFAIRS, 2018; MOSHE, 2019).

Finalmente, o órgão do governo dos Estados Unidos responsável por identificar os indivíduos acusados de atuarem como recrutas e como financiadores do Hezbollah na Nigéria e na África Atlântica é a DEA (Drug Enforcement Administration), particularmente, sua Divisão para Operações Especiais, associada ao Centro de Operações Contra-Narcoterrorismo. Uma vez que significativos fluxos de tráfico de drogas, sobretudo de cocaína, para a Europa continental e para a Europa do Leste passam pelo Oeste da África e pelo Norte da África a partir da Venezuela, mas sobretudo do Brasil, percebe-se que os Estados Unidos detectam atividades ilícitas correlatas, desenvolvidas em parceria entre organizações de narcotráfico e organizações terroristas, ainda que estejam envolvidas apenas na utilização das mesmas rotas e da mesma infraestrutura.

4. CONCLUSÃO

Este artigo respondeu à pergunta sobre quais seriam riscos e consequências para o Brasil do reconhecimento do Hezbollah como organização terrorista, ressaltando questões subjacentes à pressão internacional para esse reconhecimento. Após examinadas consequências e riscos decorrentes de interesses europeus e dos Estados Unidos na Amazônia, de interesses brasileiros no Atlântico Sul em geral e particularmente no Golfo da Guiné, de interesses brasileiros na participação em operação de paz no Líbano e de paz para a comunidade árabe-

israelense no Brasil, conclui-se que o reconhecimento do Hezbollah como grupo terrorista poderia gerar danos à Defesa e à Segurança Nacional do Brasil inclusive no que tange à categorização de terroristas por potências extrarregionais de grupos nacionais que, na prática, configurem apenas distúrbios de segurança pública no Brasil.

Essa hipótese, no limite, poderia oferecer legitimidade para a comunidade internacional acusar o Brasil de incapacidade de exercer sua soberania, evocando o princípio de responsabilidade de proteger no sentido de justificar bloqueios e sanções ao Brasil, além de uma intervenção humanitária no país. Essa hipótese ganha ainda maior relevância quando se nota a crise da Venezuela como elemento de elevação de pressão na região sul-americana, trazendo o jogo de poder entre as grandes potências para a vizinhança do Brasil que, de acordo com ao menos parte dessas grandes potências, abriga organizações narcoterroristas sendo alvos de cercos militares como no caso daquele dos Estados Unidos à Venezuela e à Colômbia durante a pandemia do COVID-19 supostamente com o intuito de diminuir o fluxo de drogas para o território dos Estados Unidos, mas que, na prática, elevou as tensões entre Estados Unidos e Irã, aliado da Rússia e do Hezbollah no Oriente Médio.

É necessário, portanto, tomar nota das frustrações e das lições aprendidas pela política externa de defesa do Brasil, bem como observar os padrões dos países que reconhecem o Hezbollah como organização terrorista antes de, com a melhor das intenções, aliar-se a valores e interesses de potências extrarregionais em que pesem vantagens tecnológicas oferecidas. O ato de reconhecimento de um grupo como organização terrorista, como visto, é de caráter político e, em uma negociação, a negativa desse reconhecimento é um dos trunfos do negociador brasileiro, além de resguardar o Brasil dos riscos e das consequências levantadas por essa contribuição.

FOREIGN POLICY AND DEFENSE IN THE 21ST CENTURY: RISKS AND CONSEQUENCES OF A BRAZILIAN RECOGNITION OF HEZBOLLAH AS A TERRORIST GROUP

ABSTRACT

The general goal of this contribution is to examine risks and consequences to Brazil of recognizing Hezbollah as a terrorist organization. The specific goal of this contribution is to grasp underlying matters to international pressure for such recognition. To accomplish these goals, we observe the difference between diplomacy and foreign policy, the concept of narcoterrorism, the definition of Hezbollah, besides finding patterns among States who do recognize Hezbollah as a terrorist organization, as well as within Brazil's own experience in foreign policy toward defense during another multipolar period of history (1902-1945). Risks and consequences are then mapped under the guise of Brazil's Defense and National Security in the face of European and United States' geopolitical interests in the Amazon, of Brazil's role at UNIFIL, of Brazil's interests at the Guinea Gulf, and of risks and consequences of the recognition for the Peace of the Jewish community in Brazil. The conclusion is that recognition groups as a terrorist organization is a political act and must be thusly treated in a negotiation balancing therefore urges toward doing what seems morally correct with risks and consequences to the country's long-term interests.

Keywords: Brazil. Hezbollah. National Security.

REFERÊNCIAS

ABOUT NSF. NSF, 2020. Available: <http://www.nsf.org/about-nsf>. Accessed on: 12 jul. 2020.

ABREU, Marcelo de Paiva. Os Funding Loans Brasileiros – 1898-1931. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, v.32, n. 3, p. 525- 540, dez 2002.

ACHARYA, Amitav. *The End of American World Order*. Polity, 2014.

ARAÚJO, Rodrigo Nabuco de. Missão Militar Francesa. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/MISS%C3%83O%20MILITAR%20FRANCESA.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2020.

ATAQUE Fere Soldados Franceses Da Força Da Onu No Líbano. G1, dez. 2011. Disponível em:<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/12/ataque-fere-soldados-franceses-da-forca-da-onu-no-libano-3.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BJÖRNEHED, Emma. Narco-Terrorism: the merger of the War on Drugs and the War on Terror. *Global Crime*, v. 6, n. 3-4, p. 305–324, aug./nov. 2004. Available: <https://www.diplomatie.gouv.fr/IMG/pdf/drogue-terreur.pdf>. Accessed on: 15 jul. 2020.

BRASIL. Agência Brasileira De Inteligência. Política Nacional De Inteligência. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/en/aceso-a-informacao/legislacao-de-inteligencia/coletanea-de-legislacao/politica-nacional-de-inteligencia/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Guerra. Relatório Apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Marechal Francisco de Paula Argollo. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1903, 270p. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950_1903_00002.pdf. Acesso em: 16 maio 2019

CARVALHO, José Murilo de. *Forças armadas e política no Brasil*. Zahar, 2005.

CARTA das Nações Unidas. *Nações Unidas Brasil*, 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. 4. ed. Editora UnB., 2011.

CONHEÇA a Família do Norte, facção ligada a massacres em Manaus. Estadão, São Paulo, maio 2019. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,conheca-a-familia-do-norte-facciao-ligada-a-massacres-em-manaus,70002846111>. Acesso em: 12 jul. 2020.

CRUZ, Rodrigo. *El Origen Del Nexo De Sendero Luminoso Y Los Narcos*. El Comercio, Lima, 26 sept. 2017. Disponível em: <https://elcomercio.pe/politica/origen-nexo-sendero-luminoso-narcos-noticia-460651>. Acesso em: 12 jul. 2020.

DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. *A Política Platina do Barão do Rio Branco*. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 43, n. 2, p. 130-149, july./dec. 2000.

FOREIGN Travel Advice: Nigeria. Gov.Uk, 2020. Available: <https://www.gov.uk/foreign-travel-advice/nigeria/terrorism>. Accessed on: 12 jul. 2020.

FUCCILLE, Alexandre; BARRETO, Lia; GAZZOLA, Ana Elisa Thomazella. *Novos Tempos? Considerações sobre diplomacia e defesa no Governo Lula (2003-2010)*. *Boletim de Economia e Política Internacional*, n. 22, jan./abr. 2016.

FUNDAÇÃO GAIA. *Quem Financia A Fundação Gaia?*. Disponível em: <http://www.fgaia.org.br/financiamento.html>. Acesso em: 12 jul. 2020.

GARCIA, Eugênio Vargas. *Entre América e Europa: a política externa brasileira na década de 1920*. Editora UnB/FUNAG, 2006.

GARCIA, Eugênio Vargas. *O Sexto Membro Permanente: o Brasil e a criação da ONU*. Editora Contraponto, 2012.

GONÇALVES, Eduardo. *PCC se expande em franquias e leva guerra para*

outros estados. *Veja*, 23 jun. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/pcc-se-expande-em-franquias-e-leva-guerra-para-outros-estados/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

GONZÁLES, Enric. Brasil se alia a EUA e vizinhos e cria grupo antiterrorista na Tríplice Fronteira. *El País*, Buenos Aires, 20 jul. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/19/internacional/1563561898_513211.html. Acesso em: 12 jul. 2020.

GRUPO INASSA. *Donde Estamos*. Disponível em: https://www.grupoinassa.com/?page_id=83. Acesso em: 12 jul. 2020.

GRUPO INASSA. *Quiénes Somos*. Disponível em: https://www.grupoinassa.com/?page_id=13. Acesso em: 12 jul. 2020.

HAMZEH, Ahmad Nizar. In *The Path Of Hizbullah*. New York, NY: Syracuse University Press, 2014.

HIRST, Monica; LIMA, Maria Regina Soares de; PINHEIRO, Letícia. *A política externa brasileira em tempos de novos horizontes e desafios*. Nueva Sociedad, edição especial em português, dez. 2010.

HUDSON, Rex. *Terrorist And Organized Crime Groups In The Tri-Border Area (TBA) Of South America*. (A Report Prepared by the Federal Research Division, Library of Congress.) July 2003, rev. 2010. Available: https://www.loc.gov/rr/frd/pdf-files/TerrOrgCrime_TBA.pdf. Accessed on: 12 jul. 2020.

LESSA, Antonio Carlos; MEIRA, Frederico Arana. O Brasil e os Atentados de 11 de setembro. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v.44, n.2, p. 46-61, July/dec. 2001.

LIMA, Maria Regina Soares. Diplomacia, defesa e definição política dos objetivos internacionais: o caso brasileiro. In: JOBIM, Nelson; ETCHEGOYEN, Sergio W.; ALSINA, João Paulo (Orgs.). *Segurança internacional: perspectivas brasileiras*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

LIMA, Maria Regina Soares de. Instituições Democráticas e Política Exterior. *Contexto Internacional*, v. 22, n.2, p. 265-303, 2000.

LINO, Geraldo Luís. Noruega Lidera Avanço Do Corredor AAA. Ecoamazônia, maio 2018. Disponível em: <https://www.ecoamazonia.org.br/2018/05/noruega-lidera-avanco-corredor-aaa/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

LOPES, D. B. Política externa e democracia no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2013.

MAPPING MILITANT ORGANIZATIONS. Hezbollah. Stanford University. Last modified July 2019. Available: <https://cisac.fsi.stanford.edu/mappingmilitants/profiles/hezbollah>. Accessed on: 12 jul. 2020.

MILANI, Carlos R. S.; PINHEIRO, Letícia. Política externa brasileira: os desafios de sua caracterização como política pública. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v.35, n.1, p.11-41, jan./jun. 2013.

MOSHE, Shiri. South Africa BDS Protesters Wave Hezbollah Flags. The Algemeiner, june 2019. Available: <https://www.algemeiner.com/2019/06/06/south-africa-bds-protesters-wave-hezbollah-flags-urge-govt-to-honor-pflp-hijacker/>. Accessed on: 12 jul. 2020.

MOTA, Caio Grottone Teixeira da. O Diplomata e o Soldado: dois lados de uma mesma moeda. In: CONGRESSO ACADÊMICO DE DEFESA NACIONAL,7., 2010, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: ago./set. 2010.

MUNIZ, Adam Jayme. A Águia De Haia: olhar geral sobre a participação brasileira na II Conferência De Paz. Juca - Diplomacia e Humanidades, Brasília, DF, ano 1, p. 14-26, 2007. Disponível em: http://www.institutorio Branco.itamaraty.gov.br/images/juca/juca_web.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

NSF INTERNATIONAL Adquiere el Grupo INASS. NSF, enero 2013. Available: <http://www.nsf.org/es/sala-de-prensa/nsf-international-adquiere-el-grupo-inassa>. Accessed on: 12 jul. 2020.

ORTIZ, Fabíola. Triplo A: o controverso corredor ecológico que ligaria os Andes ao Atlântico. O Eco, out. 2017. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/triplo-a-o-controverso-corredor-ecologico-que-ligaria-os-andes-ao-atlantico/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

PINHEIRO, Letícia; MILANI, Carlos R. S. Política externa brasileira: as práticas da política e a política das práticas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

POR QUÉ PARAGUAY apueba el ingreso al país de tropas de Estados Unidos. BBC, marzo 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-47414783>. Acesso em: 12 jul. 2020.

RIBEIRO, Rafael. Ex-chefão do PCC mandou violar e queimar restos de Rafaat. Correio do Estado, jul. 2019. Disponível em: <https://www.correiodoestado.com.br/cidades/ex-chefao-do-pcc-mandou-violar-e-queimar-restos-de-rafaat/357449>. Acesso em: 12 jul. 2020.

RICUPERO, Rubens. A diplomacia na construção do Brasil (1750-2016). Versal Editores, 2017.

RODRIGUES, Thiago. Guerra e Terror. In: CASTELOBRANCO, Guilherme (org.). Terrorismo de Estado. 2ª ed. Editora Autêntica, 2013, p. 203-220.

RODRIGUES, Thiago; PORTO, Carol Viviana; FREIXO, Adriano de. The Transatlantic Narco-Nexus: South America, Africa, and Europe in the contemporary drug-trafficking dynamics. Revista da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, maio/ago. 2018.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. “Defesa” ou “segurança”?: reflexões em torno de conceitos e ideologias. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 407-433, jul./dez. 2011.

SECRETÁRIO do Governo diz que Hezbollah atua na América do Sul. Gazeta Web, jul. 2019. Disponível em: https://gazetaweb.globo.com/portal/noticia/2019/07/_81289.php. Acesso em: 12 jul. 2020.

SILVA, Antonio Ruy Almeida da. A Diplomacia de Defesa na Política Internacional. Revista da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 179-202, jul./dez 2015.

SOTO F. Martha Elvira. A íntima relação entre PCC, FDN e os cartéis da Colômbia. Exame, jan. 2017. Disponível em: <https://exame.com/brasil/>

brasil-e-colombia-unidos-no-trafico/ Acesso em: 13 jul. 2020.

STARR, Stephen. Maritime piracy on the rise in West Africa. *Combating Terrorism Center at West Point*, v. 7, n. 4, Apr. 2014.

TRIPLE A S.A. E.S.P. Quiénes Somos. Disponível em: <https://www.aaa.com.co/quienes-somos/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

TRIPLE A ganó Premio Royal de Responsabilidad Empresarial. *El Heraldo*, nov. 2012. Disponível em: <https://www.elheraldo.co/local/triple-a-gano-premio-royal-de-responsabilidad-social-empresarial-88097>. Acesso em: 12 jul. 2020.

UNITED STATES. Department of Justice. Lebanese Businessman Tied by Treasury Department to Hezbollah Pleads Guilty to Money Laundering Conspiracy in Furtherance of Violations of U.S. Sanctions. dec. 6 2018. Available: <https://www.justice.gov/opa/pr/lebanese-businessman-tied-treasury-department-hezbollah-pleads-guilty-money-laundering>. Accessed on: 12 jul. 2020.

UNITED STATES. Department of State. Country Reports On Terrorism 2017: Bureau Of Counterterrorism. Sept. 2018. Available: <https://www.state.gov/reports/country-reports-on-terrorism-2017/>. Accessed on: 12 jul. 2020.

UNITED STATES. Narcoterrorism and the Long Reach of U.S. Law Enforcement, Part I. 2011. Available: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/CHRG-112hhrg71265/html/CHRG-112hhrg71265.htm>. Accessed on: 15 jul. 2020.

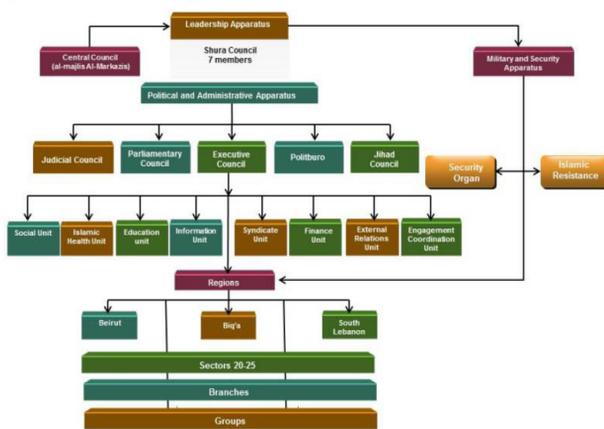
US SANCTIONS Hezbollah Helpers in Africa. *Haaretz*, june 2013. Available: <https://www.haaretz.com/u-s-sanctions-hezbollah-helpers-in-africa-1.5277681>. Accessed on: 12 jul. /2020.

Recebido em: 30/03/2020

Aceito em: 04/08/2020

ANEXOS

ANEXO I : Organograma do Hezbollah



Fonte: Hamzeh (2004)

ANEXO II: Representatividade do Hezbollah no Parlamento libanês em 2019

Aliança 8 de Março	Número de Assentos	Aliança 14 de Março	Número de Assentos	Não Filiados a Alianças	Número de Assentos	X
Movimento Patriótico Livre	29 (40,3%)	Movimento Futuro	20 (42,6%)	Azm (Mikati Bloc)	4 (44,45%)	X
Amal	17 (39,6%)	Forças Libanesas	15 (31,92%)	Bloco El Khazen	2 (22,23%)	X
Hezbollah	13 (18,1%)	Partido Socialista Progressista	9 (19,15%)	Sociedade Civil	1 (11,2%)	X
El Marada	3 (4,2%)	Kataeb	3 (6,39%)	Partido para o Diálogo Nacional	1 (11,2%)	X
Partido Nacional-Socialista Sírio	3 (4,2%)	X	X	Michel Murr	1 (11,2%)	X
Independentes	7 (9,7%)	X	X	X	X	X
Total	72	Total	47	Total	9	128 (100%)

Fonte: LEBANESE PARLIAMENT. Lp.gov.lb, 2019

ANEXO III: Países por Forma de Reconhecimento – Quais países reconheceram o Hezbollah como grupo terrorista? Quando? Como?

Países por Forma de Reconhecimento

País - Ano	Hezbollah	Organização para Segurança Externa - Hezbollah	Braço Militar - Hezbollah
1. Israel (1985); 2. Estados Unidos (1997); 3. Canadá (2002); 4. Países Baixos (2013) 5. Liga Árabe (2018); 6. Conselho de Coop. do Golfo (2018); 7. Arábia Saudita (2018); 8. Reino Unido* (2019); 9. Argentina (2019) 10. Paraguai (2019)	X		
11. Austrália (2003)		X	
12. Nova Zelândia (2010); 13. Baraine (2013); 14. União Europeia (2013)			X

*O Reino Unido reconheceu paulatinamente:
2001: Organização para Segurança Externa
2008: "todo o aparato militar, especialmente o Conselho da Jihad"

Fonte: HEZBOLLAH, 2020 (dados tratados pela autora).

ANEXO IV

ALVOS ou MÉRITO (interno ou regional)

Países Que Sofreram Atentados Terroristas de Autoria Reclamada pelo Hezbollah (ou por parte dele)



Ano	Local / País
1985	ISRAEL - Tel Aviv (Israel)
1992	ISRAEL - Emb. Israel, Buenos Aires (Argentina)
1994	ISRAEL - Associação Mutual Israelita-Argentina, Buenos Aires, Argentina
2000	INTERNO - Beirute (Assassinato do Primeiro Ministro)
2007	EUA - Karbala Provincial Joint Cooperation Center, Iraque (5 soldados dos EUA)
2011	INTERNO - UNIFIL HQ, Líbano
2012	X - Burgas Airport, Bulgária (6 mortos - autoria não reconhecida)
2015	ISRAEL - Hier Down (território litigioso entre Síria, Líbano e Israel, 3 soldados israelenses mortos)
2016 - 2018	REGIONAL - Hezbollah - FFAA Gov. Assad + Caças Russos Contra ISIS + Al Nusra (Al Qaeda na Síria + Rebeldes Sírios)

Fonte: HEZBOLLAH, 2020 (dados tratados pela autora); Mapa: Google Maps > My Maps (dados do referido link também tratados pela autora)

ANEXO V: Presença do Grupo INASSA na América Latina



Fonte: DÓNDE ESTAMOS, 2020